



Ministério da Saúde  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde  
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos  
Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

DESPACHO

CGCEAF/DAF/SCTIE/MS

Brasília, 13 de julho de 2022.

Prezado Cidadão,

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob NUP-falabr: 25072.026041/2022-27, na qual solicita diversas informações sobre o medicamento baricitinibe, segue manifestação da área técnica:

**1. O medicamento BARICITINIBE encontra-se com fornecimento regular?**

*Todo o quantitativo aprovado para atendimento do 3º trimestre de 2022 foi distribuído e entregue nas Secretarias de Saúde Estaduais e do Distrito Federal.*

**2. Segundo os dados do Ministério da Saúde, existe falta do medicamento BARICITINIBE no SUS?**

*Conforme mencionado no item 1, todo quantitativo solicitado pelas SES foi entregue. Portanto, não existe falta do medicamento na rede SUS.*

**3. Para o abastecimento do medicamento BARICITINIBE, qual o contrato/aditivo de compra ativo, período previsto de abastecimento, validade do contrato e previsibilidade de pacientes atendidos?**

O contrato vigente é o Contrato 189/2021. O cidadão poderá ter acesso através do site do Ministério da Saúde, acesso à informação, licitações e contratos.

**4. Sobre o abastecimento para o 3º trimestre da assistência farmacêutica, qual a quantidade do medicamento BARICITINIBE SOLICITADO pelos entes da federação? Solicitamos estes dados em planilha excel.**

*Segue planilha em anexo*

**5. Sobre o abastecimento para o 3º trimestre da assistência farmacêutica, qual a quantidade do medicamento BARICITINIBE ENVIADO pelo Ministério da**

Texto da  
resposta

**Saúde para os entes da federação? Solicitamos estes dados em planilha excel.**

*Segue planilha em anexo*

**6. O quantitativo do medicamento BARICITINIBE enviado para os estados, é suficiente para o abastecimento do 3º trimestre?**

*Os quantitativos encaminhados para os estados foram os quantitativos que os estados solicitaram para atendimento do 3º trimestre. Portanto, o suficiente para atender o 3º trimestre conforme demanda das SES.*

**7. Qual o prazo para a regularização de abastecimento do medicamento BARICITINIBE nos entes da federação?**

*Conforme mencionado no item 1, todo quantitativo solicitado pelas SES foi entregue. Portanto, não existe falta do medicamento na rede SUS.*

**8. Segundo o Ministério da Saúde, qual a principal justificativa para a falta do medicamento BARICITINIBE, nas farmácias de alto custo do SUS?**

*Conforme mencionado no item 1, todo quantitativo solicitado pelas SES já foi entregue pelo Ministério da Saúde.*

**9. Existe contrato de compra válido para abastecimento do 3º e 4º trimestre ?**

*O quantitativo disponível no contrato vigente é o suficiente para atender toda a Rede SUS, tanto no 3º trimestre, que já foi encaminhado, quanto para o 4º trimestre.*

As informações acima foram disponibilizadas pela Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada.

Atenciosamente,

Responsável pela Resposta: Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica  
Responsável pelo Departamento: Ediane de Assis Bastos

**Sinalizar a informação solicitada:**

**( x ) Acesso concedido**

**( ) Acesso negado, justificar a negativa:**

Dados pessoais;

Informação sigilosa de acordo classificada conforme a Lei nº 12.527/2011;

Informação sigilosa de acordo com a legislação específica;

Pedido desproporcional ou desarrazoado;

Pedido exige tratamento adicional de dados;

Pedido genérico;

Pedido incompreensível;

<b>Tipo de resposta</b>	<input type="checkbox"/> Processo decisório em curso. <b>( ) Acesso parcialmente concedido, justificar:</b> <input type="checkbox"/> Parte da informação contém dados pessoais; <input type="checkbox"/> Parte da informação demandará mais tempo para produção; <input type="checkbox"/> Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade; <input type="checkbox"/> Parte da informação é sigilosa de acordo com legislação específica; <input checked="" type="checkbox"/> Parte da informação é sigilosa e classificada conforme a Lei nº 12.527/2011; <input type="checkbox"/> Parte da informação é inexistente; <input type="checkbox"/> Parte do pedido é desproporcional ou desarrazoado; <input type="checkbox"/> Parte do pedido é genérico; <input type="checkbox"/> Parte do pedido é incompreensível; <input type="checkbox"/> Processo decisório em curso. <b>( ) Informação inexistente.</b> <b>( ) Órgão não tem competência para responder sobre o assunto.</b>
<b>O pedido de acesso ou sua resposta contém informações sujeitas à restrição de acesso, conforme prevista na Lei nº 12.527/2011?</b>	( ) sim      não ( x )
<b>Área responsável pela resposta</b>	Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

De acordo,

**CLARIÇA RODRIGUES SOARES**

Coordenadora da Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

**EDIANE DE ASSIS BASTOS**

Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos



Documento assinado eletronicamente por **Clariça Rodrigues Soares, Coordenador(a)-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**, em 14/08/2022, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ediane de Assis Bastos, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 15/08/2022, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0028067621** e o código CRC **B0BB9765**.

